

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 01/2024 SME****PROCESSO PARA SELEÇÃO DE DIRETORES E VICE- DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAÇANÃ – RN.**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar, de 33 de 23 de novembro de 2022, torna público o Edital do Processo de seleção de diretores e vice- diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jaçaná – RN - Gestão2024, conforme as normas estabelecidas neste Edital.

**I–DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A partir de 2024 haverá processo de seleção de diretores e vice- diretores nas unidades escolares do município de Jaçaná RN, em virtude da promulgação da Lei Complementar, de 33 de 23 de novembro de 2022, que dispõe sobre a gestão democrática da Rede Municipal de Ensino de Jaçaná – RN e dá outras providências.

Art. 2º A seleção de Gestor(a) ou Diretor (a) e Vice-diretores (a) Escolares para as unidades escolares dar-se-á mediante análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos.

Art. 3º O interessado em se candidatar para a função de diretor (a) e Vice-diretores (a) Escolares, deverá preencher os critérios exigidos nos termos deste Edital.

Art. 4º A seleção para provimento do cargo de Gestor (a) ou Diretor (a) e Vice-diretores (a) Escolares das Escolas públicas municipais, considerando-se a aptidão para a liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, será realizada em etapas, sendo elas:

I – 1ª Etapa: inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação, contendo documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação no curso de graduação em nível superior em pedagogia, independente da habilitação, ou graduação em cursos de Licenciatura Plena em áreas diversas da educação e, preferencialmente, com pós-graduação em gestão escolar com todas em instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

II- Comprovação de experiência profissional em atividades educacionais; apresentação de plano de gestão;

– 2ª Etapa: divulgação, por meio da Comissão Intersetorial, das inscrições deferidas e indeferidas;

– 3ª Etapa: análise dos recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

– 4ª Etapa: organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);

– 5ª Etapa: emitir e enviar o resultado final do processo de seleção para divulgação.

**II–DAS INSCRIÇÕES**

Art. 5º As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, entre os dias **22/01/2024 a 23/01/2024, das 8h às 12h.**

Art. 6º Para concorrer ao cargo, o candidato deve atender aos seguintes requisitos técnicos, conforme disposto na Lei Complementar, de 33 de 23 de novembro de 2022, que estabelece critérios para o processo da gestão democrática da Rede Municipal de Ensino de Jaçaná RN:

Graduação em nível superior em pedagogia, independente da habilitação, ou graduação em cursos de Licenciatura Plena em áreas diversas da educação e, preferencialmente, com pós-graduação em gestão escolar com todas em instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

II- Comprovação de experiência profissional em atividades educacionais;

III- Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar e vice-diretor, com base na Dimensão Político- institucional Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar e vice-diretor;

IV- Experiência em atividades educacionais, corroboradas por órgão da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e, apresentação de Plano de Gestão que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem;

V- Estar no uso legal das atribuições do cargo;

VI- Não possuir registro de penalidade em procedimento administrativo disciplinar;

VII- Possuir disponibilidade de gerenciar a escola nos turnos de funcionamento da unidade e dedicação para desempenhar o cargo;

Art. 7º Para concorrer à função de diretor (a) e vice-diretor (a) das unidades escolares da Rede Municipal, os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

Cópia dos documentos pessoais: CPF, cédula de identidade e comprovante de endereço;

Comprovante de regularidade eleitoral emitido pelo site oficial do Tribunal Superior Eleitoral;

A Certidão negativa criminal da Justiça Estadual e Federal.

Comprovação ou diploma de Formação escolaridade relativa à formação no curso de graduação em nível superior em pedagogia, independente da habilitação, ou graduação em cursos de Licenciatura Plena em áreas diversas da educação e curso em gestão escolar com todas em instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

Formulário de inscrição disponível na Secretaria Municipal de Educação;

Declaração assumindo o compromisso de dedicação na unidade escolar, bem como compromisso e responsabilidade nos âmbitos pedagógico, financeiro e administrativo durante a vigência do mandato.

Art. 8º O Plano de Gestão deverá conter:

Objetivos e metas para a melhoria da unidade escolar, incluindo os índices de ensino e aprendizagem;

Estratégias para o fortalecimento da participação da comunidade no cotidiano da escola, acompanhando e avaliando as ações pedagógicas e administrativas;

Art. 9º É vedada a participação no processo o professor que:

Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) e vice- Diretor(a) Escolares, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Esteja sob processo de sindicância;

Esteja inadimplente junto ao Tribunal de Justiça.

**III-DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

Art. 10 A relação dos candidatos aptos a participarem do processo, será divulgada no **dia 24 de janeiro de 2024**, em mural da Secretaria Municipal de Educação, assim como no site eletrônico oficial, Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte. (<https://jacana.rn.gov.br/>) e nas mídias Sociais Oficiais da Secretaria Municipal de Educação de Jaçaná – RN.

Art. 11 Em caso de indeferimento da inscrição, caberá recurso à Comissão Eleitoral no prazo de 1 (um) dia útil. Os recursos serão recebidos na Secretaria Municipal de Educação, no dia **25 de janeiro de 2024**, das 8h às 12h.

**IV-DA ENTREVISTA**

Art. 12 O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) e Vice-Diretores Escolares, cuja pontuação implicará no resultado final, conforme anexo II

Art. 13 Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

- Liderança na gestão ou direção escolar;
- Responsabilidade administrativa referente à organização escolar;
- Entendimento da gestão democrática na escola;
- Entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;
- Entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;
- Entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;
- Conduta ética na relação interpessoal e profissional;
- Proatividade na resolução de conflitos.

**V-DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO**

Art. 14 O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) e Vice Diretores Escolares selecionados e posteriormente designados cumprirá o mandato no período de 2024.

Art. 15 As metas estabelecidas no Plano de Gestão serão verificadas se contemplam o IDEB será analisado conforme as realizações de avaliações dos resultados divulgados.

Art. 16 O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) e Vice-diretores Escolares será auxiliado por ocupante do cargo de Coordenação Pedagógica.

**VI-DO LOCALE DATA DA ENTREVISTA**

Art. 17 A entrevista será realizada no dia 29 de Janeiro de 2024, das 08h às 12h, na sede da Secretaria Municipal de Educação;

**VII – ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO INTERSETORIAL E PROCEDIMENTOS DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA**

Art. 18 A Comissão Intersetorial constituída pela Portaria nº 01, de 15 de janeiro de 2024, terá, dentre outras atribuições, a de:

- Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato pela comunidade;
  - Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;
  - Receber os pedidos de impugnação por escrito relativo aos candidatos ou ao processo de análise junto à Secretaria Municipal de Educação.
  - Elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) e Vice- Diretores Escolares, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;
  - Organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;
  - Analisar a documentação dos candidatos(as) inscritos(as) no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;
  - Enviar para publicação o resultado preliminar;
  - Analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;
  - Organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);
  - Emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos;
  - Manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.
- Art. 19 Será eleito o candidato que obtiver a maior nota conforme requisitos do anexo II.

Art. 20 Na ocorrência de empate será considerado eleito o candidato que:

Tiver mais tempo de serviço na Educação;

Art. 21 Concluídos os trabalhos, emitir e publicar o resultado final e de todo o processo e assinada pelos componentes da Comissão Eleitoral todo material será entregue à Secretaria de Educação que arquivará todo processo, conforme anexo I.

**VIII-DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 22 Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) e Vice-diretores Escolares, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham experiência profissional na rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 23 É de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a realização da transmissão do cargo ao eminente diretor (a) e vice-diretores, que deve ser empossado logo após a divulgação do resultado final.

Art. 24 As escolas que participarão do processo eleitoral estão listadas no anexo III deste edital.

Art. 25 Ao candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidades no desenvolvimento do processo de seleção, será facultado dirigir representação por escrito à Comissão intersetorial a qual deverá reunir-se e tomar providências cabíveis imediatamente.

Art. 26 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão intersetorial.

Art. 27 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Jaçaná – RN, 16 de Janeiro de 2024..

**Comissão Intersetorial de Gestão Democrática**

**CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS**

Secretária Municipal de Educação

**JOSEFA BARBOSA ARAÚJO DA SILVA**

Assessora de Sistemas e Prestações de contas

**ROSÂNGELA SOUZA DOS SANTOS**

Diretora de Supervisão e Orientação Escolar

## ANEXO I

## CRONOGRAMA DE ETAPAS DO EDITAL

**DATAS**

1ª ETAPA: INSCRIÇÃO 22/01/2024 A 23/01/2024

HORÁRIO: 08:00HS ÀS 12:00HS

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2ª ETAPA: DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR 24/01/2024

3ª ETAPA: ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS 25/01/2024

HORÁRIO; 08;00HS ÀS 12:00HS

4ª ETAPA: REALIZAÇÃO DA INTREVISTA 29/001/2023

HORÁRIO; 08;00HS ÀS 12:00HS

5ª ETAPA: DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL 30/01/2024

HORÁRIO; 08;00HS ÀS 16:00HS

## ANEXO II

EXPERIÊNCIA COMPROVADA PONTUAÇÃO	
GRADUAÇÃO ESCOLAR COM CARREIRA NO MAGISTÉRIO	10 PONTOS
ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREAS AFINS DA EDUCAÇÃO	10 PONTOS
MESTRADO NA ÁREA EM EDUCAÇÃO	05 PONTOS
DOUTORADO NA ÁREA EM EDUCAÇÃO	05 PONTOS
PLANO DE GESTÃO	10 PONTOS
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA( CADA 12 MESE 5 PONTOS)	20 PONTOS
CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR – 120 HORAS ( A CADA 120 HORAS 05 PONTOS)	10 PONTOS

TÓPICOS ABORDADOS NA ENTREVISTA	
RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA REFERENTE À ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	05 PONTO
ENTENDIMENTO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NA ESCOLA	05 PONTO
ENTENDIMENTO DA GESTÃO PEDAGÓGICA E CURRICULAR DA ESCOLA	05 PONTO
ENTENDIMENTO SOBRE A APLICAÇÃO ADEQUADA DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À ESCOLAZELO DO PATRIMÔNIO DA ESCOLA	05 PONTO
CONDUTA ÉTICA NA RELAÇÃO INTERPESSOAL E PROFISSIONAL	05 PONTOS
PROATIVIDADE NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS	05 PONTOS

## ANEXO III

## ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A SEREM ATENDIDAS PELO PRESENTE EDITAL

ESCOLAS	LOCALIDADE
CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL(CRECHE PRO-INFÂNCIA)	JAÇANÃ – RN / ZONA URBANA
ESCOLA MUNICIPAL ANA CLEMENTINA DA CONCEIÇÃO	JAÇANÃ – RN / ZONA URBANA
ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO JESSÉ FREIRE FILHO	JAÇANÃ – RN / ZONA URBANA
ESCOLA MUNICIPAL MIRIAM GOMES ROCHA VIEIRA	JAÇANÃ – RN / ZONA URBANA
ESCOLA MUNICIPAL OLINDINA ESTELITA DE MACÊDO	JAÇANÃ – RN / ZONA URBANA
ESCOLA MUNICIPAL OSCAR CORDEIRO DA COSTA	JAÇANÃ – RN / ZONA RURAL

**COMISSÃO INTERSETORIAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA****CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS**

Secretária Municipal de Educação

**JOSEFA BARBOSA ARAÚJO DA SILVA**

Assessora de Sistemas e Prestações de contas

**ROSÂNGELA SOUZA DOS SANTOS**

Diretora de Supervisão e Orientação Escolar

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:** 1B5E0F3D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/01/2024. Edição 3202

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>